



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	261742-2018
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JACY GUIMARAES OLIVEIRA SOUZA
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	MARY MARCIA GONCALVES DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	5318/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise de Defesa	1
3. Conclusão	2
APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA	4



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da Sra. JACY GUIMARAES OLIVEIRA SOUZA, cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível " C-08 ", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

2. Análise de Defesa

Em análise preliminar foi constatada a seguinte irregularidade:

1.1) Encaminhar a certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria, conforme previsto no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT, referente aos períodos de 02/05/1969 a 01/08/1970 e de 15/09/1989 a 15/12/1989. - Tópico - 1.3.1. Do professor na função de magistério;

1.2) Esclarecer como a interessada foi contratada, pelo Estado de Mato Grosso, para o cargo de professora quando tinha 1 ano, 1 mês e 6 dias de vida. - Tópico - 1.3.1. Do professor na função de magistério

Diante disso, por meio do **documento externo n. 217967/2018**, o Ente justificou que o período de 02/05/1969 a 01/08/1970 foi lançado na Ficha Funcional da requerente por equívoco, pois trata-se de período pertencente a outro servidor. Assim, às fls. 15 do documento em comento foi encaminhada nova certidão de vida funcional referente ao período trabalhado pela requerente e às fls. 12 consta a comprovação do vínculo exercido no período de 15/09/1989 a 15/12/1989, bem como foi encaminhado novo Ato Aposentatório, ATO N. 28.895/2018, retificando parcialmente o ATO N. 25.104/2018, para considerar **o tempo de serviço igual a 26 anos, 01 mês e 14 dias.**

Os documentos enviados por meio do doc. externo n. 217967/2018 foram submetidos à análise, oportunidade em que se constatou a permanência das seguintes irregularidades:

1.1) Encaminhar documento que comprove ser o nome da interessada o publicado na Portaria 5.345/1988. - Tópico - 2. Análise de Defesa

1.2) Apresentar a publicação oficial do início e término do vínculo no período de 15/09/1989 a 15/12/1989. Na inexistência do referido documento, apresentar o contrato, ficha funcional, holerites, etc. - Tópico - 2. Análise de Defesa



RESPOSTA DO GESTOR:

O Ente encaminhou novo Ato Aposentatório, ATO N. 2843/2021, a fim de tornar sem efeitos o Ato n. 28895/2018 e retificar parcialmente o Ato n. 25104/2018 e considerou o tempo de serviço de 25 ANOS, 05 MESES e 17 DIAS, conforme documento externo n. 115157/2021.

ANÁLISE DA DEFESA:

Diante da complexidade da questão em apreço, que envolve reiteradas averbações dos registros funcionais da requerente, a análise do processo pode ser melhor compreendida com a visualização do APÊNDICE, onde consta a validação correta dos dados pertinentes ao registro do Ato e da Legalidade da Planilha.

Ressalta-se que, devido a celeuma do período trabalhado antes da posse no cargo efetivo, tal período não foi computado nos requisitos discriminados no apêndice, pois, a requerente já conta com mais de 25 ANOS no cargo efetivo, portanto, preenche os requisitos definidos nos Atos 25104/2018 e 2843/2021.

Oportuno registrar, que a alteração no sobrenome da requerente foi devidamente averbada nos registros funcionais, conforme consta no documento externo n. 217967/2018, fls. 15.

SANADA A IMPROPRIEDADE

3. Conclusão

Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro dos **Atos 25104/2018 e 2843/20121**;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 6.800,96.

Em Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2021.

MARY MARCIA GONCALVES DA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - ANÁLISE TÉCNICA

APÊNDICE - A

ANÁLISE TÉCNICA



Processo:	261742/2018			
UG:	MATO GROSSO PREVIDENCIA			
Interessado:	JACY GUIMARAES OLIVEIRA SOUZA			
Sexo (M/F):	F			
Cargo:	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA "C-8"			
Forma de Ingresso:	Concurso Público			
Data de ingresso no Ente (independente do tipo de vínculo):	01/03/1993			
Fundamento Legal:	art. 6º da EC nº 41/03 (regra de transição professor)			
Data de Nascimento:	26/03/1968			
Data da Aposentadoria:	16/05/2018			
Data de referência para a verificação dos requisitos constitucionais:	16/05/2018	REQUISITO CONSTITUCIONAL		SITUAÇÃO
Data de ingresso no Serviço Público (tempo efetivo/estável):	01/03/1993	31/12/2003		Requisito Atendido
Início na Carreira:	01/03/1993			
Início no Cargo:	01/03/1993			
Idade :	50,17	50 anos		Requisito Atendido
DIAS				
Tempo Anterior no Ente:	0			
Tempo de Contribuição no Ente:	9.207			
Contribuição Averbada:	0			
Tempo de Contribuição Bruto:	9.207	EM ANOS	EM DIAS	
Desconto:	0	25	9.125	Requisito Atendido
Tempo de Contribuição (em dias):	9.207			
Tempo de Serviço Público Bruto:	9.207			
Desconto:	0	20	7.300	Requisito Atendido
Tempo de Serviço Público (em dias):	9.207			
Tempo na Carreira Bruto:	9.207			
Desconto:	0	10	3.650	Requisito Atendido
Tempo na Carreira Líquido:	9.207			
Tempo no Cargo Bruto:	9.207			
Desconto:	0	5	1.825	Requisito Atendido
Tempo no Cargo (em dias):	9.207			
Sistema de Pontos:				
Ato:	25104/2018 E 2843/2021			
Proventos:	R\$ 6.800,96			Integral
Última remuneração:	R\$ 6.800,96			
Trata-se de proventos com incorporação?	NÃO			
Foi constatada a ascensão funcional ?	NÃO			
Há irregularidades apresentadas no Parecer do Controle Interno ?	NÃO			